



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA - BELO HORIZONTE



**RESOLUÇÃO Nº 4 / 2021 - DCNS (11.55)**

**Nº do Protocolo: 23062.034949/2021-17**

**Belo Horizonte-MG, 05 de agosto de 2021.**

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DO CAMPUS NOVA SUÍÇA, DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: i) a Resolução CD-012/20, de 08/04/2020; ii) a Portaria DIR-1286/17, de 22/12/2017; o que foi deliberado na 50ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir que as atividades abaixo listadas do extinto Setor de Protocolo, antes vinculado à Prefeitura do CEFET-MG, passam a ser competências da Diretoria de Campus, atribuídas aos servidores agora vinculados à Coordenação de Assuntos Gerais:

a) abertura presencial de processos eletrônicos no SIPAC para alunos, servidores aposentados e pessoas externas ao CEFET-MG, considerando que o setor de destino seja vinculado à estrutura organizacional do Campus Nova Suíça;

b) digitalização de processos administrativos antigos dos setores vinculados à estrutura organizacional do Campus Nova Suíça;

c) recebimento e encaminhamento de correspondências e encomendas de menor volume destinadas ao prédio escolar ou ao prédio administrativo do Campus Nova Suíça;

d) recebimento e encaminhamento de correspondências e encomendas para os demais campi do CEFET-MG, por meio de malotes.

§ 1º A abertura de processos eletrônicos destinados aos setores vinculados à Diretoria Geral, às Diretorias Especializadas, às Secretarias e às comissões permanentes será executada pelo próprio interessado ou pelos destinatários, quando os interessados forem alunos, servidores aposentados ou pessoas externas ao CEFET-MG.

§ 2º Encomendas de maior volume devem ser recebidas preferencialmente pelo setor de destino.

Art. 2º Vedar o recebimento, envio, guarda e encaminhamento de correspondências e/ou encomendas particulares de servidores, profissionais terceirizados, empresas permissionárias ou empresas prestadoras de serviço.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

*(Assinado digitalmente em 05/08/2021 18:47)*  
GILMER JACINTO PERES  
DIRETOR - TITULAR  
DCNS (11.55)  
Matrícula: 1732613

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/08/2021** e o código de verificação: **610a4b6853**